



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 172/2021

A Universidade Federal de Santa Maria, por meio de seu pregoeiro, designado pela 1.595 de 28 de Setembro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do Tipo Menor Preço, unitário, para **fornecimento e instalação de uma rede de gases para o prédio 21 - Sala do Espectrofotômetro, incluindo testes e laudo de responsabilidade técnica**, especificados no item 2, de acordo com o que prescreve a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e em conformidade com o Decreto 10.024/2019 de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, Instrução Normativa 03, de 26 de abril de 2018, e tendo em vista o que consta no Processo nº **23081.096442/2021-29**.

DATA: **23/11/2021**.

HORÁRIO: 09:00 horas (horário de Brasília).

LOCAL: www.gov.br/compras

UASG: **153164**

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. Esta licitação tem por objeto a **fornecimento e instalação de uma rede de gases para o prédio 21 - Sala do Espectrofotômetro, incluindo testes e laudo de responsabilidade técnica**, constantes no Termo de Referência, em anexo ao presente Edital, que faz parte deste Edital, como se aqui estivesse transcrito.

2.1.2 Os descritivos e unidades a serem considerados na elaboração de proposta são os que constam no termo de referência emitido pela UFSM e devem ser os entregue a cada empenho pela licitante vencedora.

2.2. Será assinado contrato entre a UFSM e a licitante vencedora com a vigência por 60 (sessenta) dias, a partir de sua assinatura, podendo a sua duração se estender mediante aditamentos.

2.3. A licitante vencedora deverá fornecer ao fiscal do Núcleo de Prevenção de Incêndio e Segurança do Trabalho – NPIST/PROINFRA, ANTES DE DAR INÍCIO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, os seguintes documentos:

2.3.1. Relação nominal dos de trabalhadores que irão realizar as atividades, bem como, data de nascimento e função descrita na CTPS; Caso a empresa terceirize a atividades, a empresa terceirizada deverá cumprir todas as exigências constantes nesse documento.

2.3.2. Cópia dos Atestados de saúde ocupacional (ASO) assinado

pelo médico coordenador de todos trabalhadores que prestarão serviços na UFSM;

2.3.3. Atendimento a NR 01 – DISPOSIÇÕES GERAIS - Ordem de serviço contendo informações de segurança e saúde do trabalho;

2.3.4. Cópia dos Certificados dos treinamentos atualizados e devidamente alidos pelo SESMT da empresa (se houver). Exemplo: NR 06, NR 10, NR 18, NR 33, NR 35, entre outros conforme necessidade e especificações da atividade/obra/serviço.

2.3.5. Cópia da Ficha de registro de entrega de Equipamentos de proteção individual - EPI, conforme NR 06 e recomendações do PPRA.

2.3.6. Cópia dos documentos referente à gestão de segurança do trabalho como: Análises Preliminar de Riscos - APR, Permissões de Trabalho – PT / PET, Procedimentos de Trabalho, Procedimentos em caso de Acidente do Trabalho e Procedimento de Emergência/Salvamento/Resgate, etc. Salientamos que estes documentos serão exigidos conforme necessidade e especificações da atividade/obra/serviço.

2.4. A UFSM poderá aumentar ou suprimir o objeto, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93.

2.5. A licitante vencedora deverá prestar os serviços de acordo com as condições expressas no termo de referência e especificações técnicas em anexo ao presente edital.

2.6. A licitante vencedora não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, o fornecimento do serviço de que trata o presente Edital, sob pena de rescisão contratual.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. A licitante deverá estar cadastrada no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, na forma da Lei.

3.3. Como condição de participação da presente licitação, a licitante, NÃO deverá:

A) Possuir em seu quadro societário nenhum Servidor Público Federal, salvo na forma executada no Inciso X do artigo nº 117 da Lei 8.112/90.

B) Possuir em seu quadro, atuando de forma direta ou indireta, nenhum servidor ou dirigente da UFSM, conforme dispõe o Inciso III do artigo 9º da Lei 8.666/93.

3.4 A licitante deverá assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a) que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e seus anexos.
- b) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus



arts. 42 a 49;

- c) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
- f) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- g) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

3.5. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e da senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio: www.gov.br/compras.

4.2. O credenciamento da Licitante dependerá de registro atualizado, bem como a sua manutenção, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores-SICAF.

4.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à UFMS responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão eletrônico.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário**

estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.9 A licitante será responsável pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à UFSM responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.10 A PROPOSTA DEVERÁ CONTER:

5.10.1. O Preço **unitário e total** (CIF), por item, para cada item cotado.

5.10.2. As propostas analisadas serão as incluídas **exclusivamente** no sítio das compras governamentais. **Propostas impressas não serão consideradas.**

5.10.3. Especificação clara do objeto de acordo com o Termo de Referência em anexo ao presente Edital.

5.10.4. Nos preços de cada produto deverão estar incluídos, obrigatoriamente, impostos, fretes, taxas e demais incidências.

5.10.5. Na cotação de preços unitários serão aceitos **até 02 (dois)** dígitos após a vírgula.

5.10.6. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam de acordo com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.10.7. A desclassificação da proposta será fundamentada, registrada e acompanhada em tempo, no sistema eletrônico.

5.10.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela UFSM por parte das licitantes pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71,



inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da licitante vencedora ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

6.3. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada, pelo sistema, o recebimento dos lances e o valor consignado no registro.

6.3.1. Os lances deverão ser ofertados para o valor total do item.

6.4. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.5. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.5.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.5.2. Os lances enviados em desacordo com o subitem 6.5.1. deste edital serão descartados automaticamente pelo sistema.

6.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.7. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

6.8 MODO DE DISPUTA

6.8.1 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.8.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.8.3 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que a licitante da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.8.3.1 Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão as licitantes dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.8.4 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.8.4.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.8.5 Na hipótese de não haver licitante classificada na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

6.9. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos aos atos realizados.

6.10. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez (10) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.

6.11 Após o encerramento dos lances, se a proposta de menor valor não for ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

6.11.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

6.11.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresa de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 6.11 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.12 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.13. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.



7. DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.2. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do Menor Preço Unitário, observadas as especificações constantes no Termo de Referência em anexo do presente Pregão.

7.3. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 6.11.1. deste edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.11. deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.5. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda as especificações deste edital.

7.6. Declarada encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e verificará a habilitação da licitante, conforme disposto no item 8 deste Edital.

7.7. A indicação do lance da vencedora, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão na ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o **Pregoeiro verificará** o eventual descumprimento das condições de participação, mediante a consulta *on line* aos seguintes cadastros:

- I) SICAF, nos níveis I, II, III, IV e VI;
- II) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

8.1.1. O(s) documento(s) elencado(s) abaixo deverá(o) ser incluído(s) pela licitante em campo próprio do sistema eletrônico, **no momento do envio da proposta**:

- I) A licitante deverá comprovar a qualificação mediante a apresentação, em uma única via, de cópias autenticadas, ou cópias acompanhadas dos originais,

de atestado(s), expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação. No(s) atestado(s) deve constar o nome da pessoa de contato e telefone.

II) Apresentar a comprovação de registro no respectivo Conselho do responsável técnico pelos serviços a executar;

III) Apresentar o vínculo entre o profissional (referente à alínea “b” deste subitem) e a pessoa jurídica, o qual pode ser comprovado por meio de contrato de trabalho anotado na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contrato de prestação de serviço, livro ou ficha de registro de empregado, contrato social, ata de assembleia ou ato administrativo de nomeação ou designação do qual constem a indicação do cargo ou função técnica, o início e a descrição das atividades a serem desenvolvidas pelo profissional.

IV) **Apresentar DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AS NORMAS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO (conforme modelo do anexo I deste edital).**

8.2. No caso de participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte na presente licitação, estas serão HABILITADAS mesmo que apresentarem alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, sendo que a regularidade da sua situação deverá ser efetuada nos moldes do subitem 8.2.1 deste edital, como condição de adjudicação.

8.2.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.2.2. A prorrogação que se refere o subitem 8.2.1 deste edital deverá ser solicitada pela licitante interessada, cujo prazo para o encaminhamento da solicitação, devidamente formalizada, deverá ser até a data final do primeiro período.

8.2.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.2.1 deste edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a contratação, ou revogação da licitação.

9. DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

9.1. O prazo da homologação da presente licitação será no máximo 15 (quinze) dias, contados a partir da data da adjudicação da presente licitação.

9.2. Após a homologação do objeto do presente Pregão será deferida à Licitante Vencedora, mediante Contrato, sendo que a minuta do mesmo integra o presente Edital como se nele estivesse transcrita.

9.3. A licitante vencedora terá prazo de 05 (cinco) dias para a assinatura do contrato, após a convocação feita pela UFSM, sob pena de decair o direito à contratação.

9.3.1. Como garantia contratual, a licitante vencedora caucionará uma quantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, através de:



- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Fiança bancária e ou
- c) Seguro-garantia.

9.3.2. Caberá à licitante vencedora optar por uma das modalidades de garantia acima enumeradas, no momento da assinatura do contrato, efetuando o depósito ou a entrega da documentação referente à mesma, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato, sob pena de decair do direito de adjudicação.

10. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar, ao pregoeiro, esclarecimentos e/ou impugnar o edital, exclusivamente por meio eletrônico, no seguinte endereço: pregao@ufsm.br.

10.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido de esclarecimentos e/ou impugnação.

10.4. Acolhida a petição contra o Edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas através do sistema e vincularão os participantes e a UFSM, nos casos em que a Administração julgar necessário.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.2. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

12.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente as despesas da presente licitação, encontram-se nas seguintes rubricas: UG: 153622; Fonte 8000.000000; PTRES 169875.MOBRA41GB8; Natureza da Despesa 44905192.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, acusando o recebimento, por parte do responsável pelo órgão

solicitante/UFSM. O prazo para pagamento será de no máximo 30 (trinta) dias a partir da data de sua entrega na UFSM, desde que não haja impedimento legal.

13.2. O pagamento será atualizado monetariamente pela variação IPCA-E, ocorrida no período, a partir da data do prazo final do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento.

13.3. Não haverá reajustamento de preços nos primeiros 12 (doze) meses do Contrato, conforme determinam as Leis 9.069/95 e 10.192/2001.

13.4. Decorridos os 12 (doze) meses do Contrato, os preços serão reajustados baseados na variação do índice do IPCA-E do período.

14. DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

14.1. As penalidades contratuais são as previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigo 49 do Decreto n. 10.024/2019.

14.2. A ocorrência dos casos previstos no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão do contrato.

14.3. As penalidades encontram-se previstas no artigo 77, da Lei 8.666, de 21/06/93, bem como nos artigos 86 e 87 do mesmo diploma legal.

14.4. As penalidades a que está sujeita a CONTRATADA, a teor do que reza o art. 87 da Lei 8.666/93, são as seguintes:

- I) advertência;
- II) multa;
- III) suspensão temporária de participação em licitações;
- IV) impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos e;
- v) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

14.5. A advertência verbal ou escrita será aplicada, independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições do Contrato ou das condições técnicas estabelecidas.

14.6. O prazo para a apresentação de recursos às penalidades aplicadas será de 05 dias úteis, contados da data do recebimento da notificação pela Licitante Vencedora.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. À Universidade, por interesse público justificado, é reservado o direito de revogar esta licitação, nos termos da legislação, sem que caiba aos participantes, direito à reclamação ou indenização.

15.2. A simples participação nessa licitação implica na aceitação plena e incondicional do inteiro teor expresso neste Edital, desde que transcorrido "in albis", o prazo estabelecido no art. 41, § 2º da Lei 8.666/93.

15.3. O serviço será prestado no Prédio 21, Campus Santa Maria-RS.

15.4. O produto/serviço fornecido fora das especificações ficará sujeito à imediata substituição pelo fornecedor, sem qualquer ônus para a UFSM.



15.5. O prazo de *fornecimento total dos produtos/serviços*, objeto de cada Nota de Empenho, deverá ocorrer de acordo com o contrato. O prazo indicado pela unidade solicitante para a entrega parcelada do objeto empenhado deverá ser rigorosamente observado, sujeitando a licitante vencedora às cominações previstas no presente Edital.

15.6. O prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura.

15.7. As condições e preços acolhidos na proposta aceita serão irreversíveis, na forma determinada pelo Edital.

15.8. A licitante vencedora obriga-se a manter durante o período de vigência do contrato, as condições de qualificação e habilitação exigidas no ato convocatório.

15.9. No caso e não haver expediente no dia marcado para a realização esta licitação, a mesma será realizada no primeiro dia útil subsequente, mantidas todas as demais condições.

15.10. O resultado desta Licitação estará disponível, após a homologação, no sítio <http://comprasnet.gov.br/aceso.asp?url=/livre/Resultado/conreelit00.asp> e na página da UFSM, no endereço <http://coral.ufsm.br/demapa/index.php/licitacoes/resultado>.

15.11. Cópias deste Edital estão disponíveis para download nos portais www.gov.br/compras e site.ufsm.br.

15.12. Em atendimento à Lei nº. 12.846/2013, para a participação neste certame, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste certame, ou de outra forma que não relacionada a este certame, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

15.13. As dúvidas e inadimplência serão resolvidas no foro da Justiça Federal no Estado do Rio Grande do Sul, na cidade de Santa Maria.

15.14. Informações e outros elementos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação, serão solicitados ao pregoeiro, exclusivamente através do endereço eletrônico: pregao@ufsm.br

Santa Maria – RS, 05 de novembro de 2021.

Jane Lucia Sartori Lampert
Coordenadora de Editais e contratos

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AS NORMAS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrita no CNPJ nº
....., DECLARA, que atende as exigências normativas referente a saúde e
segurança do trabalho, de acordo com as disposições contidas nas Normas Regulamentadoras (NRs),
aprovadas pela portaria 3.214, de 8 de junho de 1978, e atualizações, mantendo os documentos de gestão de
saúde e segurança do trabalho atualizados e a disposição da fiscalização.

.....
(Data)

.....
(Representante legal)



ANEXO II

MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

CONTRATO __/2021

Que firmam a UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA – UFSM, CNPJ 95.591.764/0001-05, sediada na Cidade Universitária, em Santa Maria, neste ato representada pelo Vice Reitor, Prof. LUCIANO SCHUCH e a empresa, XXXXXXXXXXXXX, estabelecida na XXXXXXXX, XXX, Bairro XXXXXX, CEP: XXXXX-XXX, em XXXXXX – XX, CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, a seguir denominadas CONTRATANTE e CONTRATADA respectivamente, para **fornecimento e instalação de uma rede de gases para o prédio 21 - Sala do Espectrofotômetro, incluindo testes e laudo de responsabilidade técnica** de acordo com o que prescreve a Lei 8666/93, alterada por Legislação Posterior, e Decreto 4.485, de 25 de novembro de 2002, e em face do que consta no processo **23081.096442/2021-29** e da proposta da licitante vencedora do Pregão Eletrônico **172/2021**, que é parte integrante deste, firmam o presente CONTRATO, para o fim acima e de acordo com o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato o **fornecimento e instalação de uma rede de gases para o prédio 21 - Sala do Espectrofotômetro, incluindo testes e laudo de responsabilidade técnica**, obedecendo às condições em anexo ao presente contrato, como se aqui estivesse transcrito.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, fornecimento do produto em que trata o presente contrato, sob pena de rescisão contratual.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

A CONTRATANTE poderá aumentar ou suprimir o objeto, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR DO CONTRATO

O valor total do objeto é de R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXX).

CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

A CONTRATANTE efetuará o pagamento mediante apresentação das Notas Fiscais/Faturas para cada local descrito na Cláusula Primeira deste Contrato, devidamente certificada pela unidades solicitantes da UFSM, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, a contar da data de entrega da fatura/nota fiscal na UFSM, desde que não haja impedimento legal.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

O pagamento, se for o caso, será atualizado monetariamente pela variação IPCA-E, ocorrida no período; a partir da data do prazo final do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

Não haverá reajustamento de preços nos primeiros 12 (doze) meses do Contrato, conforme determinam as Leis 9.069/95 e 10.192/2001.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA

Decorridos os 12 (doze) meses do Contrato, os preços serão reajustados baseados na variação do índice do IPCA-E do período.

CLÁUSULA QUARTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para atender as despesas decorrentes a CONTRATANTE emitiu Nota de Empenho 2021XXXXXX.

CLÁUSULA QUINTA DA VIGÊNCIA

O presente Contrato vigorará por 60 (sessenta) dias a partir de XX/XX/XXXX, podendo a sua duração se estender mediante aditamentos.

CLÁUSULA SEXTA DA GESTÃO DO CONTRATO

Ficam indicados como gestores e fiscais do Contrato, conforme determina o artigo 67 da Lei 8.666/93, os seguintes servidores:

CLÁUSULA SÉTIMA DAS CONDIÇÕES DE QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência da prestação dos serviços, as condições de qualificação e habilitação exigidas para a contratação. A qualquer tempo a CONTRATANTE poderá solicitar a comprovação da habilitação e qualificações em questão, conforme art. 55, inciso XIII da Lei n. 8.666/93.



CLÁUSULA OITAVA DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente, ou por prepostos designados, podendo para isso:

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

Demais condições no que tange a fiscalização do acompanhamento e da execução da presente contratação, encontram-se detalhadas no anexo a este Contrato.

CLÁUSULA NONA DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

As penalidades pela inexecução (artigo 77 da Lei 8.666/93) encontram-se previstas nos artigos 86 e 87 do mesmo diploma legal.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

A advertência verbal ou escrita será aplicada, independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou das condições técnicas estabelecidas.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

As penalidades a que está sujeita a CONTRATADA, a teor do que reza o art. 87 da Lei 8.666/93, são as seguintes:

- 1 advertência;
- 2 multa;
- 3 suspensão temporária de participação em licitações; e
- 4 impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos e;
- 5 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA

As sanções administrativas por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no anexo ao Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA GARANTIA CONTRATUAL

Para garantia da boa execução dos termos deste Contrato e pagamento de eventuais multas, a CONTRATADA cauciona a importância de R\$ XXXX (XXXXXXXXXX), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, mediante XXXXXXXX.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

Esta garantia será restituída à CONTRATADA, de forma integral ou o que dela restar, após o término do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

A CONTRATADA reconhece, na hipótese de rescisão administrativa, prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93, os direitos da CONTRATANTE, conforme prevê o art. 55, inciso IX, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
ANTICORRUPÇÃO LEI Nº. 12.846/2013

Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DO FORO

As partes elegem o foro da Justiça Federal, na cidade de Santa Maria, para dirimir as questões oriundas deste CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DISPOSIÇÃO GERAL

Fica acordado e entendido entre as partes que qualquer condição deste Contrato, que seja revogada por legislação superveniente, será considerada não escrita. Entretanto, o restante das cláusulas deste Contrato permanecerão em pleno efeito.



E, para constar, lavrou-se o presente TERMO DE CONTRATO, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo firmadas, maiores e capazes.

Santa Maria, XX de XXXXX de XXXX.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

ANEXO CONTRATO XX/2021

1. Rede de Gases:

1.1. Será constituído por:

- 1.1.1. Central de manifold para os Gases Acetileno (C_2H_2), Ar Sintético N50, Óxido Nitroso (N_2O), com reservatórios;
- 1.1.2. Rede de distribuição de Gases e posto de consumo com reguladores.
- 1.1.3. Testes e documentação (laudo e ART)

1.2. Central manifold:

- 1.2.1. Deverão ser instaladas CENTRAIS MANIFOLD 1+1, com válvulas reguladoras de duplo estágio e compatíveis com a pureza dos gases, troca manual, marca WHITE MARTINS ou equivalente técnica.
- 1.2.2. As centrais devem ser ligadas aos cilindros de cada gás através de mangotes flexíveis com cordoalha de aço inox. Devem ser instaladas, posteriormente a cada regulador, um registro de esfera, conforme projeto e especificações.

1.3. Rede de distribuição

- 1.3.1. As redes para os gases Acetileno (C_2H_2), Ar Sintético N50, Óxido Nitroso (N_2O) deverão ser constituídas de tubulação de aço INOX 316 com diâmetro $\frac{1}{4}$ em toda sua extensão. Todas as conexões e registros de esfera deverão ser de aço INOX. A tubulação será instalada aparente, com todas as conexões e válvulas de esfera em aço inox. Deverá ser compatível com as conexões especificadas.
- 1.3.2. A rede deverá ser executada com tubos soldáveis (DIN2440) e conexões soldadas. Nas conexões, sempre que necessário, deverá ser aplicado vedante com características compatíveis para o uso com os gases utilizados para garantir total estanqueidade.
- 1.3.3. Antes da instalação, todos os tubos, válvulas, juntas, registros e conexões, devem ser devidamente limpos de óleos, graxas e outras matérias combustíveis, bem como de limalhas e outros resíduos;
- 1.3.4. Somente deverão ser empregados tubos com rebarbas externas removidas, isentos de danos mecânicos e defeitos de rosca, demais características técnicas devem atender a normas vigentes.
- 1.3.5. Nos trechos enterrados no solo a tubulação deverá ser protegida com pintura e com fitas anticorrosivas especiais. **Quando a tubulação for aparente deverá ser tratada e pintada na cor correspondente**, conforme padrão 5Y8/12 do sistema Munsell, conforme NBR 12694.
- 1.3.6. Na passagem de veículos, se for o caso, a tubulação deverá ter recobrimento mínimo de 1m. Neste trecho a tubulação será assentada envolta em areia compactada (altura 10 cm) e sobre esta camada será colocada laje armada de 20 cm de largura e 7 cm de altura executada em concreto e malha quadrada de 15 cm de largura e diâmetro de 4,2mm.
- 1.3.7. Na travessia de elementos estruturais, deverá ser utilizado um tubo-luva (tubo no interior do qual a tubulação para gás é montada), com finalidades de não permitir o confinamento do gás em locais não ventilados, na hipótese de vazamento, e atuar como proteção mecânica. A passagem deverá ser através de



um orifício menor possível e nas alturas das linhas correspondentes no interior do laboratório, prezando um bom acabamento.

- 1.3.8. Deverão ser adotados como valores de vão máximo, entre os suportes dos tubos da rede aparente, 2,40m nas redes verticais e 1,80m nas redes horizontais.
- 1.3.9. O espaçamento entre cada linha de distribuição será igual ao espaçamento dos suportes das mesmas e os tubos devem estar perfeitamente alinhados sem amassamentos, irregularidades ou restrição de passagem apresentando um perfeito estado visual.
- 1.3.10. A fixação dos registros de esfera será na altura prevista em projeto, firmemente fixadas a um taco de madeira de IPÊ com uma espessura de 2,5 cm, largura de 8 cm e comprimento prevendo um espaçamento de 5 cm entre cada registro de esfera a ser instalada no ponto de consumo. Este taco deverá ser fixado a parede com no mínimo 04 (quatro) parafusos com bucha 8 mm. As arestas não contíguas à parede deverão ser levemente boleadas e as superfícies perfeitamente acabadas. Estes tacos deverão suportar as manobras normais de acionamento dos registros de esfera.
- 1.3.11. A fixação dos registros de esfera deverá ser através de 02(dois) prendedores de tubo, tipo meia cana, compatíveis com o tamanho dos registros, firmemente parafusados ao taco de madeira. Estes prendedores de tubo deverão ser de aço galvanizado.
- 1.3.12. Após a fixação, os tacos deverão ser pintados com tinta própria para madeira na mesma cor da parede com no mínimo duas demãos de tinta.
- 1.3.13. A tubulação deverá ser testada quando da conclusão de cada etapa com a tubulação ainda exposta, sendo a pressão de teste mínima de 600 kPa cabendo ao Eng. Fiscal da obra acompanhar estes testes e aceitar os trechos quando estanques de forma confiável.
- 1.3.14. Todas as válvulas devem ser de material compatível com os gases utilizados e de classe de pressão apropriada para resistir às condições de projeto. É vedado o emprego de ferro fundido.
- 1.3.15. As válvulas devem ter estampadas em seu corpo a classe de pressão, o diâmetro, a marca do fabricante e a indicação do sentido de fluxo;
- 1.3.16. Em todos os pontos onde houver perfurações nas paredes e similares, devem ser realizados acabamentos, preservando a integridade das mesmas.
- 1.3.17. Nas interligações dos equipamentos deverão ser utilizados tubos de cobre recozido "Dryseal", sem costura, conforme NBR 7541, com espessura mínima de 0,79mm e conexões de latão.
- 1.3.18. As derivações de extremidades poderão ser feitas com dobramento de tubo com raio mínimo de 12cm e sem nenhum amassamento e diminuição de secção do tubo ou qualquer alteração no aspecto visual.
- 1.3.19. As conexões com as linhas serão através de conexões TEE D-SEAL tubo x tubo x tubo nas alturas previstas em projeto. Imediatamente após estas conexões (15cm) para ambos os lados das linhas bem como em cada derivação, deverá ser instalado um suporte para tubos. Estes suportes deverão ser conforme catálogo da DETROIT ou equivalente, com o número de canaletas igual a duas vezes o número de linhas para fixação de um tubo a cada duas canaletas.

- 1.3.20. O espaçamento entre os tubos nas demais derivações para os pontos de consumo, serão as mesmas dos suportes até 30 cm antes dos pontos de consumo e com um taco de madeira IPÊ que ajuste a altura do tubo em relação à parede igual à altura que terão nos respectivos registros de esfera dos pontos de consumo. A partir deste ponto, as tubulações deverão ser curvadas no plano paralelo a parede correspondente para permitir o alinhamento com o respectivo registro de esfera do ponto de consumo sendo que o tubo central deverá permanecer em linha reta até o respectivo registro de esfera.
- 1.3.21. Deverá ser instalado um suporte 15 cm antes e depois de cada ramificação de rede e os intervalos divididos de forma homogênea para que não ocorra nenhum intervalo maior que 1 m entre cada suporte com regularidade de espaçamentos em cada trecho.
- 1.3.22. Os reguladores de pressão do gás devem ser equipados com dispositivos de segurança, conforme NBR 13932.
- 1.3.23. Limpeza dos tubos e conexões: Todos os tubos e conexões a serem instalados nesta rede de gás deverão ser previamente limpos e desengordurados e imediatamente após a instalação tamponados para evitar contaminações durante outras etapas da obra. O processo de limpeza deverá ser comprovado pelo fiscal da UFSM responsável por esta obra, o qual deverá examinar a qualquer instante se o processo de limpeza e desengorduramento foi ou está sendo executado. Durante o processo de montagem deverá ser observado que todas as extremidades da tubulação que estejam abertas deverão ser fechadas e tamponadas a fim de isolar o sistema de contaminações.

1.4. Pontos de consumo e reguladores:

- 1.4.1. As mangueiras flexíveis utilizadas para ligação devem permanecer com suas extremidades rigidamente fixadas, ter um comprimento máximo de 0,80m, não atravessar paredes ou similares e serem compatível com o dos gases utilizados, atendendo a norma NBR vigente.
- 1.4.2. Os pontos de consumo devem permanecer lacrados até a instalação dos equipamentos e devem ser instalados na cota de 1,20m em relação ao piso interno ou a critério do engº fiscal da obra .
- 1.4.3. Os pontos de consumo para os gases deverão possuir um registro ao final da linha com conexão adequada para as conexões dos equipamentos já existentes e permanecer lacradas.
- 1.4.4. Ao final de linha de cada gás deverá existir uma válvula reguladora de pressão com manômetro juntamente com um registro de esfera, a pressão de saída para os equipamento deve ser entre 3 e 10 bar, possibilitando regulagem, conforme projeto e especificações.
- 1.4.5. Nas interligações dos demais equipamentos deverão ser utilizados tubos de cobre recozido “Dryseal”, sem costura, conforme NBR 7541, com espessura mínima de 0,79mm e conexões de latão.

1.5. Demais acessórios:

- 1.5.1. Conexões:
 - 1.5.1.1. As conexões deverão ser de aço INOX do tipo D-SEAL conforme catálogo da DETROIT ou equivalente técnico.
- 1.5.2. Centrais manifolds:
 - 1.5.2.1. Deverão possuir válvulas reguladoras de duplo estágio e compatíveis com a



pureza de cada um dos gases a ser instalada, permitindo a conexão de 1 cilindro, marca WHITE MARTINS ou equivalente técnico.

1.5.3. Registros de esfera:

1.5.3.1. Deverão ser de aço INOX com as extremidades de entrada e saída do tipo D-SEAL, tubo x tubo x tubo própria para pressões de trabalho máximas de 1000 psig a 38°C conforme catálogo da DETROIT ou equivalente técnico.

1.5.4. Manômetros:

1.5.4.1. Os manômetros deverão ter um diâmetro de mostrador de 75 mm e fundo de escala de acordo com a linha de gás onde será conectado. Seus componentes internos deverão ser específicos para cada tipo de gás, ter corpo de aço pintado com epóxi, de boa qualidade. Devem ser instalados conforme projeto.

1.5.5. Reguladores de pressão:

1.5.5.1. Os reguladores de pressão deverão ser compatíveis com o tipo e grau de pureza de cada gás onde serão conectados. Devem ser instalados juntamente com um registro de esfera em inox, conforme projeto.

1.5.6. Mangote flexível

1.5.6.1. Deve ser compatível com a pureza dos gases e apropriado para gases especiais, revestido com cordoalha em inox. Devem ser instalados conforme projeto.

1.6. Testes de estanqueidade, laudo e ART

1.6.1. Após a conclusão destas redes, deverá ser aplicado a cada uma delas uma pressão de 10kgf/cm² durante 24 horas perfeitamente monitoradas. O teste será aceito mediante a estabilização da pressão durante este período com a comprovação de estanqueidade.

1.6.2. Estes testes deverão ser obrigatoriamente acompanhados pelo Eng. Fiscal que aceitará a obra mediante a confirmação dos testes. No final dos testes a empresa deverá apresentar um relatório com a descrição dos mesmos. Só então a rede testada estará liberada pelo fiscal da UFSM. Caso os manômetros sejam retidos do sistema para sua preservação, por não suportar as pressões dos testes, os mesmos deverão ser tamponados e seus dutos também, a fim de isolar de qualquer possível contaminação. É de inteira responsabilidade da empreiteira a preservação da rede e seus acessórios até sua entrega definitiva após a conclusão da obra civil mediante a um teste completo de verificação ponto a ponto, quando será liberada uma parcela final do valor correspondente a rede.

1.6.3. Deverá ser emitido laudo e ART por Engenheiro responsável técnico pela instalação e testes de estanqueidade.

1.7. Garantia

1.7.1. Os materiais e serviços destas redes de gases deverão ter uma garantia mínima

de 01 (um) ano a partir da aceitação dos testes, no local da obra sem nenhum ônus adicional, não se limitando à garantia nos termos da legislação vigente.

1.8. Demais características técnicas:

1.8.1. As características técnicas não mencionadas deverão estar de acordo com as normas NBR 13932 e NBR 13523, bem como de suas complementares.